



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI N.º. 1.804, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio-SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme abaixo descrito:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.03.01 – OBRAS

4.4.90.51.00-15.452.0007.1.160-Pavimentação - EP202215270002 500.000,00

TOTAL.....R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação por força da Transferência Especial – Ministério da Economia (Emenda Parlamentar 202215270002), no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com fundamento no art. 43, §1º, II, da Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do art. 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei n.º. 1.714, de 30 de junho de 2021, que aprovou o PPA 2022 – 2025, na Lei n.º. 1.759, de 31 de agosto de 2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e na Lei n.º. 1.778, de 27 de dezembro de 2022 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal